



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI N°. 9.782, de 08/06/22

Processo: 88.370

PROJETO DE LEI N°. 13.721

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Revoga as Leis 3.675/1991 e 3.889/1992, que dispõem sobre a denominação da EMEB "Paulo Gonçalves de Mello" (Jardim do Lago).

Arquive-se


Diretor Legislativo

15/06/22

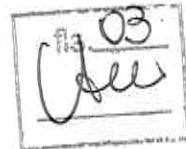


PROJETO DE LEI Nº. 13.721

Diretoria Legislativa		Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Financeira; após, a Procuradoria Jurídica.		projetos	20 dias	7 dias
		vetos	10 dias	-
		orçamentos	20 dias	-
		contas	15 dias	-
		aprazados	7 dias	3 dias
Diretor <i>10/05/22</i>		Parcer C.J. nº.		QUORUM: <i>MB</i>
Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:		
À CJR. Diretor Legislativo <i>12/05/22</i>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco _____ Presidente <i>12/05/22</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ _____ Relator <i>12/05/22</i>		
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /		
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /		
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /		
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



OF. GP.L. nº130/2022

Processo nº 22.166-1/2000

Câmara Municipal de Jundiaí



Protocolo Geral nº 88370/2022
Data: 09/05/2022 Horário: 16:13
Legislativo -

Jundiaí, 02 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade **revogar as Leis nº 3.675, de 15 de janeiro de 1991 e a nº 3.889, de 24 de fevereiro de 1992**, uma vez que a administração da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEB “Paulo Gonçalves de Mello” será incorporada pela ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEB “Professora Clotilde Copelli de Miranda”.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

13/06
Cale

Processo nº 22.166-1/2000

PUBLICAÇÃO
13/05/22

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Franz J. de A.
Presidente
10/05/2022

APROVADO

Franz J. de A.
Presidente
07/06/2022

PROJETO DE LEI Nº 13721

Art. 1º Ficam revogadas as Leis nº 3.675, de 15 de janeiro de 1991, e a nº 3.889, de 24 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten Signature]
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade revogar as Leis nº 3.675, de 15 de janeiro de 1991 e a nº 3.889, de 24 de fevereiro de 1992, uma vez que a administração da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEB “Paulo Gonçalves de Mello”, localizada na Rua João Barbosa, nº 150, no Jardim do Lago, denominada pelos mencionados atos legislativos, será incorporada pela ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEB “Professora Clotilde Copelli de Miranda”.

Quanto a iniciativa do Chefe do Executivo, há supedâneo legal no art. 45 c/c os incisos I ao IV do art. 46, todos da Lei Orgânica do Município.

No que concerne à competência para o Município legislar sobre o tema, está em consonância com o caput e o inciso XX do artigo 6º da Lei Orgânica.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, certos estamos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.l

Fls. 06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
 UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2022
 VALORES CORRENTES

Versão 02_22
 R\$ 1,00

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)
 Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Orçado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsão)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.199.930.618	2.649.903.191	2.756.486.900	2.540.212.988	2.643.613.537	2.981.113.814
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	758.049.542	907.083.565	1.010.667.306	962.757.000	906.453.495	1.135.282.585
Contribuições	109.339.807	124.458.902	133.950.600	128.034.372	133.201.333	158.110.174
Receita Previdenciária	83.150.783	95.251.138	104.160.000	93.746.450	97.027.576	120.127.728
Outras Receitas de Contribuições	26.189.024	29.207.765	29.790.600	34.287.922	36.173.758	37.982.446
Receita Patrimonial	63.493.257	189.904.434	112.105.000	29.170.673	31.031.834	35.147.549
Aplicações Financeiras (II)	62.749.848	188.971.814	110.836.000	27.424.070	29.206.634	33.684.011
Outras Receitas Patrimoniais	703.409	932.620	1.269.000	1.746.603	1.825.200	1.463.538
Transferências Correntes	1.171.739.304	1.330.672.314	1.358.108.344	1.296.714.793	1.355.066.959	1.493.919.178
Demais Receitas Correntes	97.348.708	97.783.975	141.655.650	123.536.151	127.859.916	158.654.328
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	97.348.708	97.783.975	141.655.650	123.536.151	127.859.916	158.654.328
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.137.180.770	2.460.931.377	2.645.650.900	2.512.788.919	2.614.406.903	2.947.429.803
RECEITAS DE CAPITAL (V)	84.257.622	34.674.529	16.946.700	25.612.000	28.115.000	430.115.000
Operações de Crédito (VI)	78.373.236	26.554.079	16.451.000	23.000.000	25.000.000	30.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	734.590	660.000	175.000	100.000	100.000	100.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	734.590	2.977.138	175.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	4.838.749	6.377.238	279.700	2.500.000	3.000.000	400.000.000
Convênios	4.838.749	6.377.238	279.700	2.500.000	3.000.000	400.000.000
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	311.048	1.083.211	41.000	12.000	15.000	15.000
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	311.048	1.083.211	41.000	12.000	15.000	20.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.884.386	10.437.588	495.700	2.612.000	3.115.000	400.115.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	153.881.107	208.768.999	240.977.700	250.311.611	269.084.982	282.539.231
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.143.065.156	2.471.368.965	2.646.146.600	2.515.400.919	2.617.521.903	3.347.544.803

DESPESAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Orçado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsão)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.937.547.995	2.172.064.666	2.377.359.300	2.447.798.488	2.540.800.712	3.180.426.763
Pessoal e Encargos Sociais	1.022.171.704	1.098.684.191	1.133.929.400	1.274.357.625	1.335.526.791	1.484.313.585
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.484.863	18.736.395	25.243.800	29.736.000	32.860.400	39.440.991
Outras Despesas Correntes	906.891.628	1.054.644.080	1.218.186.100	1.143.704.863	1.172.413.521	1.656.672.187
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.929.063.332	2.153.328.272	2.352.115.500	2.418.062.488	2.507.940.312	3.140.985.771
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	117.557.875	86.948.514	233.278.400	93.026.500	100.927.825	185.802.051
Investimentos	105.068.105	63.127.626	197.533.500	35.000.000	40.000.000	120.000.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	12.489.771	23.820.887	35.744.900	58.026.500	60.927.825	65.802.051
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	105.068.105	63.127.626	197.533.500	35.000.000	40.000.000	120.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	162.795.900	25.000.000	30.000.000	45.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	164.816.978	216.602.800	240.977.700	250.311.611	269.084.982	282.539.231
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.034.131.437	2.216.455.898	2.712.444.900	2.478.062.488	2.577.940.312	3.305.985.771
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	108.933.720	254.913.067	(66.298.300)	37.338.431	39.581.591	41.559.031
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(52.268.077)	(22.036.353)	39.249.700			

Aumento Permanente da Receita			174.777.635	(130.745.681)	102.120.985	730.022.899
Ampliação das Despesas			495.989.002	(234.382.412)	99.877.824	728.045.459
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO			(321.211.367)	103.636.731	2.243.160	1.977.440

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO	
VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO	IMPACTO NULO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	IMPACTO NULO
--	--------------

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo nº 22.166-1/2000, objetivando a obtenção de aprovação Legislativa para P-L que revoga a Lei 3.675, de 15 de janeiro de 1.991, que denominou a Creche Municipal do Jardim do Lago como Creche "Paulo Gonçalves de Mello"; e a Lei 3.889, de 24 de fevereiro de 1.992, que alterou a Lei anteriormente citada para redenominar como UMEI "Paulo Gonçalves de Mello", na esteira da extinção da mesma a ser efetivada por Decreto do Executivo, ocorrendo sua absorção pela EMEB "Profa. Clotilde Copalli da Miranda".

Luiz Fernando Boscolo
 Diretor do Departamento de Orçamento

Jundiaí, 05/04/22

 José Antonio Parimoschi
 Gestor da Unidade de Governo e Finanças
 Secretário Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2022

15 OF
 [Handwritten signature]

DATA: 01/04/2022

PROCESSO Nº: 22.166-1

ANO: 2000

UNIDADE SOLICITANTE: 13 UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

1. TIPO:

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

PROJEÇÃO DE DESPESAS ANUAIS NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO DA EMEB CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA, CONSIDERANDO O CENÁRIO DE ABSORÇÃO DOS ALUNOS VINDOS DA EMEB PAULO GONÇAVES DE MELLO, EM MOMENTO POSTERIOR À EXTINÇÃO DESTA ÚLTIMA.

- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7
- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- AUTORIZO O BLOQUEIO/SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DE CORRENTE DA REDUÇÃO DA(S) DESPESA(S) OFERTADA(S) PARA COMPENSAÇÃO OU DO SUPERÁVIT/SALDO FINANCEIRO OFERTADO

3. DESPESAS:fig. 08
Vale

- PESSOAL E ENCARGOS
- CUSTEIO
- INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
001	MATERIAIS DE ESTOQUE	R\$ 60.000,00	R\$ 56.000,00
001	REMUNERAÇÃO - FOLHA UGE	R\$ 2.280.000,00	R\$ 1.500.000,00
001	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	R\$ -	R\$ 10.000,00
001	ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA	R\$ -	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 2.340.000,00	R\$ 1.596.000,00
		R\$	3.936.000,00

OBS: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLARIFICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE DESPESA.

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):**4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :**

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
2142, 2143, 2151, 2152, 2921, 2922 - cat./fonte: 31900000.0000	R\$ 2.280.000,00	R\$ -
2151, 2152 - cat./fonte: 31900000.5203	R\$ -	R\$ 1.500.000,00
2786 e 2789 - cat./fonte: 33903900.6108	R\$ -	R\$ 30.000,00
2786 e 2789 - cat./fonte: 33903000.0000 e 6108	R\$ 60.000,00	R\$ 56.000,00
2786 e 2789 - cat./fonte: 44905200.6108	R\$ -	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 2.340.000,00	R\$ 1.596.000,00
	R\$	3.936.000,00

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$	-

13.09
Dee

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL		R\$	-

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL		R\$	-

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN	195.000,00	133.000,00	195.000,00	133.000,00	195.000,00	133.000,00
FEV	195.000,00	133.000,00	195.000,00	133.000,00	195.000,00	133.000,00
MAR	195.000,00	133.000,00	195.000,00	133.000,00	195.000,00	133.000,00
ABR	195.000,00	133.000,00	195.000,00	133.000,00	195.000,00	133.000,00
MAI	195.000,00	133.000,00	195.000,00	133.000,00	195.000,00	133.000,00
JUN	195.000,00	133.000,00	195.000,00	133.000,00	195.000,00	133.000,00
JUL	195.000,00	133.000,00	195.000,00	133.000,00	195.000,00	133.000,00
AGO	195.000,00	133.000,00	195.000,00	133.000,00	195.000,00	133.000,00
SET	195.000,00	133.000,00	195.000,00	133.000,00	195.000,00	133.000,00
OUT	195.000,00	133.000,00	195.000,00	133.000,00	195.000,00	133.000,00
NOV	195.000,00	133.000,00	195.000,00	133.000,00	195.000,00	133.000,00
DEZ	195.000,00	133.000,00	195.000,00	133.000,00	195.000,00	133.000,00
TOTAL 01	2.340.000,00	1.596.000,00	2.340.000,00	1.596.000,00	2.340.000,00	1.596.000,00
TOTAL 02		3.936.000,00		3.936.000,00		3.936.000,00

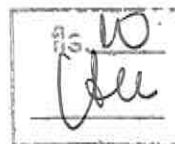
Leonardo Casagrande Alegre
 Leonardo Casagrande Alegre
 Chefe da Divisão de Convênios
 e Orçamentos
 UGE/OF
 Gestor Orçamentário

Isabel Camilo de Souza
 ISABEL CAMILO DE SOUZA
 Diretora do Depto. Financeiro
 Diretora do Departamento

Prof. Vasti Ferrari Marques
 Prof. VASTI FERRARI MARQUES
 Gestora da Unidade de Educação
 Gestor da Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa **PROCESSO N. 22.166-1/2000 - DESPESAS ANUAIS - EMEB CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA, CONTANDO ALUNOS ADVINDOS DA EMEB PAULO GONÇAVES DE MELLO (A SER EXTINTA)** tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e será custeada pelas dotações orçamentárias:

13.01.12.365.195.2142.3190.0000 - fonte 0
13.01.12.365.195.2143.3190.0000 - fonte 0
13.01.12.365.195.2151.3190.0000 - fontes 0 e 5203
13.01.12.365.195.2152.3190.0000 - fontes 0 e 5203
13.01.12.365.195.2921.3190.0000 - fonte 0
13.01.12.365.195.2922.3190.0000 - fonte 0
13.01.12.365.195.2786.3390.3900 - fonte 6108
13.01.12.365.195.2789.3390.3900 - fonte 6108
13.01.12.365.195.2786.3390.3000 - fontes 0 e 6108
13.01.12.365.195.2789.3390.3000 - fontes 0 e 6108
13.01.12.365.195.2786.4490.5200 - fonte 6108
13.01.12.365.195.2789.4490.5200 - fonte 6108

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.

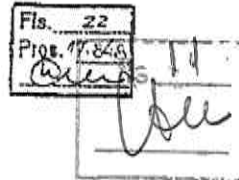
Jundiá, 01 de abril de 2022



Prof.^a VÁSTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Proc. nº 23.255/90



LEI Nº 3675 , DE 15 DE JANEIRO DE 1.991

Denomina "Creche PAULO GONÇALVES DE MELLO" a creche municipal do Jardim do Lago.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada em 14 de dezembro de 1.990, PROMULGA a seguinte - Lei:

Art. 1º - É denominada "Creche PAULO GONÇALVES DE MELLO" a creche municipal localizada junto à UMEI "Clotilde Copelli de Miranda", no Jardim do Lago.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



LEI Nº3.889 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 1992


Altera a Lei 3.675/91, para redenominar de "UMEI Páulo Gonçalves de Mello" a creche municipal do Jardim do Lago.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 4 de fevereiro de 1.992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 3.675, de 15 de janeiro de 1991, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - É denominada 'UMEI Paulo Gonçalves de Mello' a creche municipal localizada junto à 'EMEI Profª Clotilde Copelli de Miranda', no Jardim do Lago."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois.


MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0024/2022

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº. 13.721/2022, de autoria do Executivo, que revoga as Leis 3.675/1991 e 3.889/1992, que dispõe sobre a denominação da EMEB "Paulo Gonçalves de Mello" (Jardim do Lago).

A administração da EMEB "Paulo Gonçalves de Mello" será incorporada pela EMEB "Professora Clotilde Copelli de Miranda".

Da análise dos autos (fls.06), temos que o impacto orçamentário-financeiro decorrente da presente proposição é nulo.

De acordo com os anexos II e III (fls. 07/10), a presente ação tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e não acarretará em expansão de gastos públicos.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o presente projeto encontra-se apto à tramitação.

Esse é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 10 de maio de 2022.


ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Procuradoria Jurídica
não se manifestou por dizer
que o projeto trata de revo-
gação de denominação
18/05/2022



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 88.370

PROJETO DE LEI Nº 13.721, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que revoga as Leis 3.675/1991 e 3.889/1992, que dispõem sobre a denominação da EMEB "Paulo Gonçalves de Mello" (Jardim do Lago).

PARECER

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que objetiva revogar as Leis 3.675/1991 e 3.889/1992, que dispõem sobre a denominação da EMEB "Paulo Gonçalves de Mello" (Jardim do Lago).

No que importa ao mérito cabe aqui apontar desde logo que muito bem ilustram a procedência da proposta as razões declaradas pelo próprio autor nos tópicos da respectiva justificativa.


Portanto, endossando tais razões, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 17-05-2022.




ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator


CÍCERO CAMARGO DA SILVA

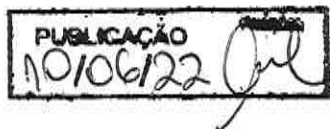

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Votor Oeste"


Eng.º MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 88.370



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.721

(Prefeito Municipal)

Revoga as Leis 3.675/1991 e 3.889/1992, que dispõem sobre a denominação da EMEB "Paulo Gonçalves de Mello" (Jardim do Lago).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 7 de junho de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis nº 3.675, de 15 de janeiro de 1991, e a nº 3.889, de 24 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de junho de dois mil e vinte e dois (07/06/2022).


FAQUAZ TAÇA
Presidente



RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.721

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 07 / 06 / 22

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Valeria*

RECEBEDOR: *Salipe*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 30 / 06 / 22

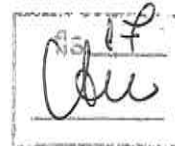
(15 dias úteis – LOJ, art 53)



GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Ofício GPL n.º 174/2022

Processo SEI n.º 22.166-1/2000

Câmara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 88576/2022
Data: 13/06/2022 Horário: 14:17
Administrativo -

Jundiaí, 08 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.782, objeto do Projeto de Lei nº 13.721, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



LEI N.º 9.782, DE 08 DE JUNHO DE 2022

(Prefeito Municipal)

Revoga as Leis 3.675/1991 e 3.889/1992, que dispõem sobre a denominação da EMEB "Paulo Gonçalves de Mello" (Jardim do Lago).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Ficam revogadas as Leis nº 3.675, de 15 de janeiro de 1991, e a nº 3.889, de 24 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

PROJETO DE LEI Nº. 13.721

Juntadas:

fls. 02 a 12 em 10/05/2022 Que
Fls. 13 em 10/05/2022 off;
fls. 14 em 18/05/22 - of
fls. 15 e 16 em 21/6/22 Que
fls. 17 e 18 em 14/06/22 Que

Observações: